

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.967/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA CIDADE, DE COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA A OCORRÊNCIA OU DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA.

RELATOR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Encaminhado a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.967/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA CIDADE, DE COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA A OCORRÊNCIA OU DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA**".

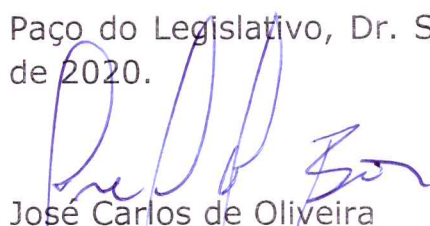
A proposição obriga que estabelecimentos comerciais comuniquem aos órgãos de segurança a ocorrência de crime praticado dentro do estabelecimento comercial.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais no âmbito de sua competência emite parecer favorável.

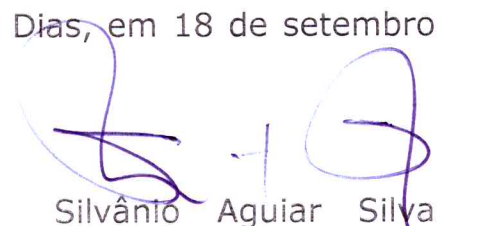
Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 18 de setembro de 2020.



José Carlos de Oliveira
Relator



Silvano Aguiar Silva
Presidente



Alessandro Luiz Bonifácio

Vice-presidente